

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS
GERÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA - GGPOC
GERÊNCIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO INTERIOR 2 - GINTER 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acondicionamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc II, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Unidade Regional de Polícia Científica Sertão do São Francisco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa está dividido por item, descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	QUANTIDADE DE TEMPO	UNIDADE DE TEMPO	VALOR ESTIMADO
1	5214521	19380	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE, CIENTIFICOS E LABORATORIAIS, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, COM ACONDICIONAMENTO EM SACOS OU RECIPIENTES QUE EVITEM VAZAMENTOS, RESISTAM AS ACOES DE PUNCTURA E RUPTURA E SEJAM IMPERMEAVEIS, COM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL.	154,00	QUILOGRAMA	R\$ 8,57	12,00	MÊS	R\$ 15.837,36
VALOR GLOBAL ESTIMADO									R\$ 15.837,36

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, a fim de atender a Unidade Regional de Polícia Científica Sertão do São Francisco, uma vez que o Contrato atualmente vigente (Contrato nº 028/2022-GAB/SDS) encontra-se atualmente impossibilitado de renovação conforme declaração da empresa Brascon Gestão Ambiental (63247722), sendo necessário realizar nova contratação de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Informe-se, por oportuno, que tal objeto à responsabilidade ambiental dos Institutos subordinados à Polícia Científica Estadual, estando em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e atendendo às diretrizes explicitadas nas normas RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/2005 e NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 - Ministério do Trabalho, como geradores de resíduos e responsável pela destinação final adequada.

2.1.3. Ressalta-se que esses resíduos são oriundos das atividades realizadas nos laboratórios e demais setores da Unidade Regional de Polícia Científica Sertão do São Francisco - URPOCSSF, onde são manipulados produtos potencialmente perigosos químicos e/ou biológicos e ainda os resíduos de serviço de saúde, os quais não são passíveis de neutralização, sendo necessário o seu tratamento específico como incineração, autoclavagem, co-processamento ou disposição em aterro industrial que somente podem ser executados por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

2.1.4. Considerou-se, também, que a Lei supracitada classifica os resíduos sólidos, quanto à origem, como Resíduos de Serviços de Saúde, como sendo aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal, de barreiras sanitárias, bem como, medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados.

2.1.5. Leva-se em consideração a necessidade de atender com eficiência e presteza à sociedade, onde para obter tais resultados é essencial prover a Polícia Científica com insumos e serviços que permitam o desenvolvimento de um trabalho proativo, sem percalços ou imprevistos e, sobretudo, com segurança para seus servidores.

2.1.6. Oportuno que a contratação em questão visa cumprir com responsabilidade a legislação ambiental e trabalhista, pertinentes às atividades desenvolvidas pelos Institutos subordinados à Polícia Científica de Pernambuco, estando assim comprometida com o seu papel social, buscando desenvolver melhorias em sua política de gerenciamento dos resíduos gerados.

2.1.7. O resultado de tais melhorias é a diminuição dos impactos que as atividades desenvolvidas nas dependências de todas as Instituições da Polícia Científica possam acarretar à sociedade, promovendo em suas ações uma gestão direcionada à sustentabilidade, qualidade da saúde pública e melhorias ao meio ambiente.

2.1.8. Observa-se, ainda, a determinação do Inciso III, artigo 15 da Lei 14.236, de 13 de dezembro de 2010, onde declara que a responsabilidade administrativa recairá sobre os estabelecimentos geradores, nos casos de ocorrências que envolvam resíduos de qualquer origem ou natureza, os quais possam provocar danos ambientais ou colocar em risco a saúde da população, no tocante ao transporte, tratamento e destinação final para seus produtos e embalagens que comprometam o meio ambiente e/ou coloquem em risco

a saúde pública.

2.1.9. A qualidade do objeto deste termo é de fundamental importância para o bom andamento das atividades realizadas pela Polícia Científica em sua totalidade, atuando assim não só na qualidade do serviço oferecido diretamente à população, mas também garantindo a autenticidade dos Laudos Periciais, os quais são peças fundamentais no inquérito policial e na elucidação de atos criminosos, contribuindo de forma essencial para obtenção de êxito no Programa de Governo Juntos Pela Segurança.

2.1.10. Tal contribuição se dá pelo fato de, por meio da contratação do objeto deste Termo, a Polícia Científica visa estabelecer e desenvolver uma gestão sustentável, promovendo uma conscientização a respeito da importância da temática aqui abordada e diminuindo os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos gerados por seus Institutos, uma vez que passará a desenvolver um descarte aprimorado e adequado de peças anatômicas, tecidos, medicamentos, reagentes, resíduos com metais pesados, saneantes, inflamáveis, materiais resultantes de serviços de Medicina nuclear e radioterapia, roupas descartáveis e materiais perfuro-cortantes, sendo fundamental para que o meio ambiente não seja impactado.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no contrato nº xxxxxx anterior e fundamentado no histórico de consumo do Instituto de Medicina Legal de Petrolina.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que se faz necessário atender às diretrizes explicitadas nas normas **RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/2005 e NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 - Ministério do Trabalho**, como geradores de resíduos e responsável pela destinação final adequada.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que o objeto do contrato não ultrapassa o valor acima referenciado.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que objeto de contratação serve para atender às necessidades da Unidade Regional de Polícia Científica de Pernambuco Sertão do São Francisco, devido à responsabilidade ambiental dos Institutos subordinados à Polícia Científica Estadual, estando em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e atendendo às diretrizes explicitadas nas normas RDC ANVISA nº 222/2018, CONAMA nº 358/2005 e NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 - Ministério do Trabalho, como geradores de resíduos e responsável pela destinação final adequada. Considerando que esses resíduos são oriundos das atividades realizadas nos laboratórios e demais setores da Unidade Regional de Polícia Científica Sertão do São Francisco - URPOCSSF, onde são manipulados produtos potencialmente perigosos químicos e/ou biológicos e ainda os resíduos de serviço de saúde, os quais não são passíveis de neutralização, sendo necessário o seu tratamento específico como incineração, autoclavagem, co-processamento ou disposição em aterro industrial que somente podem ser executados por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.6.1 O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço do item, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.7.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço do item, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 64191712) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) Coleta periódica, por meio de pesagem, dos resíduos dos grupos A, B e E gerados pela Unidade Regional de Polícia Científica do Interior 2 da Polícia Científica do Estado de Pernambuco;

b) A remoção dos resíduos, coletados e relatados na alínea anterior, das Unidades Geradoras até a unidade de tratamento, utilizando técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;

c) O tratamento de tais resíduos, utilizando tecnologias apropriadas ao seu tipo e suas características, devendo seguir padrões nacionais de segurança ambiental, bem como estar dentro das resoluções existentes acerca do tema e da legislação estadual pertinente.

d) O serviço em tela consiste em acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos atendendo e cumprindo toda legislação pertinente, sobretudo da ANVISA, CONAMA, Normas da ABNT, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

3.1.2 A forma de prestação do serviço deverá observar as seguintes disposições:

A empresa contratada deverá pesar os resíduos coletados nas unidades da Contratante que deverá providenciar para que essa informação seja apresentada mensalmente pelo Contratado, através de relatório com o quantitativo de recipientes e os quilos correspondentes, diário e total no mês;

a) Para a prestação do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada, para uso imediato das unidades, bombonas, caixas, sacos e/ou qualquer outro recipiente necessário para o acondicionamento e o transporte dos resíduos, acrescentado à estimativa das quantidades e volumes estipuladas de acordo com a produção diária ou conforme o recolhimento e capacidade de acondicionamento e produção de lixo de cada unidade, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final;

b) Estes recipientes, deverão ser de boa qualidade, suficientemente resistentes para as operações de coleta e de transporte de produtos perigosos e adequados para cada tipo de resíduo em composição e volume;

c) Todos os recipientes deverão ser identificados em conformidade com parâmetros referendados nas normas legais existentes acerca do assunto;

d) A CONTRATADA deverá viabilizar recipientes com, no mínimo, os tipos de identificação distintas para resíduos infectantes, resíduos químicos ou perfuro-cortantes. Fica vedada a aplicação de recipientes com identificação divergente ao do resíduo a ser coletado e em área que não possua o referido tipo de resíduo a ser coletado. A capacidade em kg (quilogramas) dos recipientes, bem como as quantidades a serem disponibilizadas pelo Contratado será variável, considerando a quantidade de resíduos da cada Unidade/Orgão.

e) A CONTRATADA deverá arcar com custos de manutenção das referidos recipientes, incluindo peças de reposição, insumos de manutenção e de identificação e demais custos envolvidos;

f) O transporte dos resíduos gerados, acondicionados em embalagens menores e os resíduos químicos de composição variada (ácidos, bases, sais, metais, solventes, etc.), nos estados líquidos e/ou sólidos, acondicionados em suas embalagens próprias (de plástico ou vidro) ou ainda em sacos plástico ou caixas de papelão, somente poderão ser feito em embalagem coletora devidamente fechada de acordo com as instruções fornecidas pelos seus fabricantes;

g) O mesmo se aplica aos materiais perfuro-cortantes e aos demais resíduos gerados e objetos deste Termo;

h) Em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, a contratada deverá apresentar protocolo por escrito de conduta onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública, conforme legislação pertinente;

i) A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários em observância a legislação específica;

j) A empresa contratada realizará o transporte dos resíduos em veículos especializados, cumprindo a legislação específica;

k) O veículo que efetuará a coleta e o transporte deverá ser de uso exclusivo para transporte de resíduo, estar em bom estado de conservação, guardando todas as medidas de higiene e segurança e devidamente identificado;

l) Deve ainda oferecer as condições de segurança necessárias para evitar danos nos recipientes que acondicionam os resíduos, a fim de impedir acidentes, devido ao derramamento de resíduo perigoso. Quando aplicável, deverá estar devidamente licenciado no órgão competente;

m) Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações;

n) Realizar o tratamento dos resíduos atendendo a legislação pertinente quanto à técnica adequada, diante da classificação de cada tipo de resíduos, de modo seguro visando não constituir riscos à saúde e ao meio ambiente;

o) A empresa contratada realizará a destinação final dos resíduos tratados e descaracterizados, em aterros sanitários especializados para cada tipo de resíduo, cumprindo a legislação específica;

p) A empresa contratada deverá ter a responsabilidade sobre o seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços;

3.1.3 A coleta dos resíduos considerados como infectantes deverá ser realizada diariamente, de segunda-feira a domingo, de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados, em horário mediante acordo prévio e estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; contudo, em casos excepcionais e com comunicado prévio, a CONTRATANTE poderá solicitar a coleta dos resíduos excedentes ou que surgiram de forma excepcional e emergencial.

3.1.4 As coletas dos demais resíduos deverão ser realizadas em datas agendadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demanda de geração do resíduo, podendo ser realizadas em coleta única ou periódica a definir.

3.1.5 A empresa contratada deverá medir ou pesar, de acordo com a unidade de medida descrita no subitem 1.4 deste Termo de Referência. A balança para a pesagem será de propriedade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.1.6 Os instrumentos de medição deverão estar em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente. A CONTRATADA deve garantir a qualidade de metrológica e a rastreabilidade ao Sistema Internacional (SI). Os instrumentos devem ser calibrados periodicamente e os registros das verificações/calibrações deverão ser mantidos pela CONTRATADA.

3.1.7 As despesas oriundas das pesagens e medição ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço.

3.1.8 A CONTRATANTE se resguarda no direito de, eventualmente, fazer verificações próprias nos instrumentos de medição e comunicar a CONTRATADA sobre eventuais não conformidades para providências.

3.1.9 A pesagem e coleta deverão ser feitas exclusivamente por empregado (a) da CONTRATADA no local de recolhimento dos resíduos, com a presença de um empregado da CONTRATANTE, cabendo aos representantes da CONTRATANTE apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço. Os pesos deverão ser anotados em formulário Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), em no mínimo duas vias, que serão assinadas pelo empregado CONTRATADA (coletor do resíduo) e pelo representante da CONTRATANTE. A primeira via deverá ser arquivada no serviço na unidade geradora para posterior conferência da fatura de cobrança dos serviços prestados.

3.1.10 O transporte dos rejeitos do tratamento ou gerado diretamente pela CONTRATANTE deverá ser efetuado até o local de destinação final, de acordo com os procedimentos de transporte de resíduos perigosos e demais requisitos legais.

3.1.11 A contratada deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.

3.1.12 A contratada deverá apresentar laudo de controle de emissão de poluentes atmosférico, atendendo à normatização específica.

3.1.13 A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, onde deve constar roteiro de coletas; horários de trabalho e periodicidade de recolhimento das unidades.

3.2 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS:

3.2.1 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente.

3.2.2 A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo e de acordo com o que preconizam as resoluções ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005 e demais legislações aplicáveis.

3.2.3 A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos deverá estar de acordo com o que preconizam as resoluções compatíveis às naturezas de cada resíduo.

3.2.4 Todo tratamento e destinação final deve ser realizada de acordo com as legislações vigentes.

3.2.5 Toda a forma de de tratamento e destinação final devem ser previstas em legislação e devem estar autorizadas previamente pelos órgãos ambientais e de saúde competentes.

3.2.6 Os resíduos dos serviços de saúde contemplados neste Termo de Referência estão definidos e classificados abaixo, conforme a RDC 222/2018:

GRUPO A:

a) Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

b) Subgrupo A1: Culturas e estoques de micro-organismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados. Descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados, meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

b) Subgrupo A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

c) Subgrupo A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

d) Subgrupo A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) Subgrupo A5: Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

GRUPO B:

a) Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

b) Produtos farmacêuticos.

c) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

d) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

e) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

f) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos;

GRUPO E:

a) Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3.3 Todos os serviços (coleta externa, transporte, tratamento e destinação final), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, que deverá obedecer às exigências legais pertinentes e suas atualizações, assim como às demais Normas específicas a cada tipo de resíduo gerado.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Os serviços serão prestados no INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL REGIONAL SERTÃO DO SÃO FRANCISCO – PETROLINA, situado na Avenida 7 de setembro, s/n, Jardim Maravilha, Petrolina-PE, CEP 56.306-610. Fone: (87) 3866-6582;

3.3.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3.3 O horário da prestação de serviço será alinhado com o Fiscal do Contrato não menos que 2 (dois) dias úteis antecedendo a realização da coleta.

3.3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

3.3.5 O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$1.319,78 (um mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 15.837,36 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) no período de 12 meses, sendo assim distribuídos:

a) Item I - Valor estimado Total - R\$ 15.837,36 (quinze mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0753390301

Ação: 06.181.0459.2711.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

6.2.2.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis

onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de remoção de materiais do tipo resíduos de serviços de saúde, científicos e laboratoriais.

6.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas no termo de referência para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

6.4.3.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de 10% (dez por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.3.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de um único item o objeto desta contratação.

6.4.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

6.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.8. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente.

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente.

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do

prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO:

7.1 . PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua solução de continuidade acarretaria prejuízos incalculáveis ao bom funcionamento da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco e à saúde pública.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência, o qual consubstanciará o CONTRATO, obrigando-se, ainda, a:

a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas;

b) Designar um gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada;

c) Efetuar as solicitações do serviço contratado, em acordo com a demanda operacional dos Institutos que necessitarão do serviço, à Gerência Geral de Polícia Científica e Secretaria de Defesa Social, a qual providenciará a autorização junto à Secretaria de Gestão Integrada (SEGI);

d) Comunicar ao órgão gerenciador do Contrato as alterações e não conformidades das especificações técnicas do serviço prestado;

e) Indicar formalmente o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.3.2 O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

a) Efetuar os informes necessários para pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

b) Comunicar à detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Atestar a qualidade e quantidade tanto do material quanto do serviço prestado pela empresa Detentora da Ata, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

d) Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços;

e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como informá-la das normas e procedimentos de acesso às suas instalações, quando necessário;

7.3.3 Deverá, ainda, tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do futuro contrato;

7.3.4 Comunicar, através de documentação oficial ao seu órgão superior, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa contratual, a fim de realizar gestão junto aos órgãos públicos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais;

7.3.5 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

7.3.6 Adotar providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à CONTRATADA;

7.3.7 Receber a Nota Fiscal e atestar em conformidade com a solicitação;

7.3.8 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários;

7.3.9 Efetuar o pagamento das faturas decorrentes da obrigação contratual ora pactuada, após a apresentação da documentação necessária e dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciárias, INSS, FGTS e ISS;

7.3.10 Documentar, em registro próprio, as ocorrências havidas e as frequências dos empregados, solicitando à CONTRATADA a substituição imediata dos empregados faltosos. Caso não seja providenciada a substituição, descontar os respectivos valores na fatura do mês correspondente;

7.3.11 Solicitar à CONTRATADA a substituição da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.3.12 Notificar por escrito a CONTRATADA, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, para que sejam adotadas as medidas saneadoras necessárias;

7.3.13 Comunicar por escrito, diretamente a CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com relação à prestação do serviço contratado, a fim de que sejam tomadas as devidas providências;

7.3.14 Atender a resolução do CONAMA Nº358/05 e RDC ANVISA Nº 222/2018 e demais legislações competentes e que se enquadre a Gerador de Resíduos;

7.3.15 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, designando um servidor qualificado do seu quadro de pessoal, que deverá acompanhar a pesagem;

7.3.16 Garantir a pesagem correta do material a ser coletado pela empresa contratada, por um servidor devidamente capacitado, onde o mesmo deve registrar sem rasuras o quantitativo, em Kg, no formulário de controle de coleta, próprio e padronizado pelas unidades de saúde atendidas nesta contratação;

7.3.17 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

7.3.18 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.3.19 Facilitar por todos os meios à execução do presente contrato por parte da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os funcionários e empregados da contratada e os servidores da Secretaria envolvidos na gestão e fiscalização do referido contrato, cumprindo a legislação vigente e os termos contratuais;

7.3.20 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.3.21 Inspeccionar os equipamentos fornecidos no momento de entrega e dos materiais e avaliar se estão intactos, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

7.3.22 Atestar a Nota Fiscal, através dos fiscais verificando se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência, assim como se as quantidades de resíduos cobradas estão em conformidade;

7.3.23 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade do objeto contratado, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.3.24 A Secretaria de Defesa Social é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste serviço.

7.3.25 Designar gestores: um para a fiscalização e um para o acompanhamento do Contrato;

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

- a) Obedecer às especificações do objeto;
 - b) Executar os serviços descritos nos locais indicados neste Termo de Referência;
 - c) Realizar a pesagem correta do material a ser coletado, fornecendo inclusive a balança durante a execução do contrato, conforme mencionado neste Termo, por um funcionário devidamente capacitado, na presença de servidor da Unidade/Instituto, para registrar sem rasuras o quantitativo, em Kg, no formulário de controle de coleta, elaborado em conjunto com o fiscal do contrato da referida Unidade/Instituto;
 - d) Coletar resíduos devidamente acondicionados, disponibilizando embalagens adequadas conforme descrito nas especificações técnicas deste Termo;
 - e) Transportar os resíduos em veículos devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;
 - f) Realizar o tratamento dos resíduos através de tecnologias conhecidas e comprovadas pelo órgão ambiental competente, atendendo principalmente ao disposto na Resolução CONAMA 358/2005, Resolução ANVISA Nº 222/2018, a Lei Estadual Nº 14.236/10, Resoluções nº. 358/2005 e 237/1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei Complementar Nº 140/2011 e suas atualizações, Leis Estaduais nº 14.249/2010 e nº 14.549/2011 e suas atualizações, bem como a qualquer outra pauta legislatória discorrida sobre o tema;
 - g) Enviar anexo à Nota Fiscal de Serviços documento formal de controle da coleta dos resíduos, elaborado em conjunto com o fiscal do contrato de cada Unidade/Instituto atendida na contratação;
 - h) Fornecer relatório mensal dos serviços realizados com discriminação da coleta diária de cada tipo de resíduo;
 - i) Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite iniciar a execução dos serviços contratados no prazo contido neste Termo, o que não eximirá a CONTRATADA de arcar com todo o ônus pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis;
 - j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - k) Facilitar mecanismo de comunicação com a contratante de modo a dar retorno imediato das solicitações feitas por meio eletrônico ou telefone;
 - l) Fornecer sacos, embalagens e bombonas em conformidade com a legislação, devidamente identificados para o armazenamento dos resíduos gerados;
 - m) Manter os veículos de coleta devidamente equipados, de forma atender qualquer incidente ou acidente ambiental;
 - n) Assegurar que seus empregados apresentem-se devidamente uniformizados para o trabalho e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual;
 - o) Assegurar que seu pessoal conheça e cumpra as normas disciplinares e de segurança da Contratante;
 - p) Não retardar a execução dos serviços, objeto do certame, sem justificativa, o que será considerada infração contratual;
 - q) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, ratificados por escrito, o que pode ser feito por meio eletrônico;
 - r) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste Termo;
 - s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto sem prévia autorização da Contratante, observando que só será permitida subcontratação em relação aos serviços designados no item **DA SUBCONTRATAÇÃO** deste TR;
 - t) Permitir livre acesso às suas instalações, por servidores da Secretaria de Defesa Social, responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, para eventuais inspeções, visando verificar se as especificações e funcionalidades dos equipamentos estão compatíveis com àquelas estabelecidas em contrato e neste termo de referência;
 - u) A contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA ou Certidão Positiva de Débitos Ambientais com Efeitos Negativos - CPEN, emitida pela Agência, conforme disposto na lei nº 14.249/2010;
 - v) A contratada deve obedecer toda legislação vigente sobre o assunto, em especial, a resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, bem como da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resoluções nº. 358/2005 e 237/1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Lei Complementar Nº 140/2011 e suas atualizações, Leis Estaduais nº 14.249/2010 e nº 14.549/2011 e suas atualizações, Instrução Normativa IBAMA Nº 06/2013; Portaria INMETRO n.º 204/2011, às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), entre outras;
 - x) A contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente da sede da licitante ou do local da prestação do serviço;
 - y) A Empresa deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, licença ambiental do local da prestação do serviço, expedida pelo órgão competente, para coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde;
 - z) A Empresa deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, licença ambiental para disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde expedida pelo órgão competente do local da prestação do serviço ou da unidade de produção da empresa por ela contratada para dar a devida destinação, acompanhada do respectivo contrato de prestação de serviços em vigor;
- 7.4.2 Comprovar, mensalmente, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e tributárias, sobretudo, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), relativas à competência do mês anterior ao do faturamento e pertinentes aos seus funcionários, disponibilizados para prestar os serviços, como condição "sine qua non" à percepção mensal do valor faturado, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações trabalhistas de seus empregados e/ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços contratados. Caso a CONTRATADA não comprove o recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS), as importâncias faturadas ficarão retidas até a comprovação dos recolhimentos, bem como serão aplicadas as sanções legais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304, de 17 de março de 2003, art. 1º, Inciso I).
- 7.4.3 Cabe à contratada arcar com todas as despesas trabalhistas referentes à rescisão contratual e à demissão de funcionários.
- 7.4.4 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao patrimônio das unidades descritas neste instrumento quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.
- 7.4.5 Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.4.6 Dar ciência imediata e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7.4.7 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 7.4.8 Fornecer gratuitamente aos seus empregados, fardamentos/uniformes, com as características compatíveis com o exercício da função e sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 7.4.9 Fornecer gratuitamente aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e identificação com crachá que contenha além do nome completo e fotografia recente do portador, o número do RG e número de matrícula, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 7.4.10 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- 7.4.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, responsabilizando-se pelos serviços prestados, devendo esta supervisão ser atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 7.4.12 Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA ou seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos.

7.4.13 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

7.4.14 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos Arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.15 Manter durante a vigência do contrato as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo licitatório.

7.4.16 A relação de encargos e de obrigações da CONTRATADA é meramente exemplificativa, não excluída as demais, decorrentes do contrato e de seus anexos ou de leis, regulamentos em vigor ou de outros que façam prevalecer os legítimos interesses da CONTRATANTE.

7.4.17 Comprometer-se da regularidade na inscrição no sistema CADFOR ou qualquer outro sistema que se faça necessário para o bom andamento contratual.

7.4.18 Cumprir o prazo e a forma de execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência.

7.4.19 Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.4.20 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto e prestação de serviço do CONTRATO oriundo deste Termo, na quantidade e especificações exigidas, bem como no prazo estabelecido no presente Termo e no contrato.

7.4.21 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR/GERENCIADOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto/serviços correlacionados.

7.4.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no art. 124, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

7.4.23 Reconhecer o direito da CONTRATANTE em paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução do objeto do Contrato, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização, bem como, sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já adquiridos para tal fim.

7.4.24 Em caso de cometimento de irregularidades por parte da CONTRATADA, não previstas especificamente neste TR, conceder-se-á prazo razoável para seu saneamento, sob a pena de aplicação das penalidades previstas, em razão da não regularização no prazo concedido. A situação ora tratada se equipará ao não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 14.133/21 e Lei nº 10.520/2002, ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas correspondentes, conforme explicitado no Item Penalidades, deste TR.

7.4.25 Estar ciente de toda e qualquer Penalidade que poderá ser aplicada, tendo seu direito, à ampla defesa respeitado.

7.5 DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.6.1 É permitida a subcontratação de parcela do objeto da presente contratação correspondente ao serviço de **aterro sanitário**, tendo em vista que se trata de prestação acessória.

7.6.4 Tal permissão se fundamenta na eventual inviabilidade da empresa contratada possuir aterro sanitário particular.

7.6.3 A subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a subcontratada, não cabendo a este demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

7.6.4 A CONTRATADA permanecerá com a responsabilidade e a garantia de todos os serviços, inclusive os executados pela subcontratada.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE CEP 50.040-020.

7.7.4 A Gestão do contrato ficará a cargo do Chefe da Divisão de Assuntos e Projetos Especiais da Polícia Científica.

7.7.5 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Apoio Administrativo da Gestão da Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco.

8 DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que

- der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do CONTRATO;
- ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X do item 7.4 deste TERMO DE REFERÊNCIA ("Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada").

9.1.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III do item 7.4, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.1.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.1.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do 9.1.1, de acordo com as seguintes regras

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII do item 7.4.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I do item 7.4, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII do item 7.4;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX do item 7.4;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII do item 7.4 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV do item 7.4;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI do item 7.4;

9.1.6 As sanções de multa previstas no 9.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.1.7 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do 9.1.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do 9.1.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

9.1.9 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.1.10 Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.1.10.1 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

9.1.10.2 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.1.10.3 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.1.10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.1.10.5 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

9.1.10.6 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.1.10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.1.10.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.1.10.9 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O serviço em tela consiste em acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos atendendo e cumprindo toda legislação pertinente, sobretudo da ANVISA, CONAMA, Normas da ABNT, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes.

10.2 Os principais serviços a serem executados constam basicamente de:

- a) Coleta periódica, por meio de pesagem, dos resíduos dos grupos A, B e E gerados pelos Institutos subordinados à Polícia Científica do Estado de Pernambuco;
- b) A remoção dos resíduos, coletados e relatados na alínea anterior, das Unidades Geradoras até a unidade de tratamento, utilizando técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;
- c) O tratamento de tais resíduos, utilizando tecnologias apropriadas ao seu tipo e suas características, devendo seguir padrões nacionais de segurança ambiental, bem como estar dentro das resoluções existentes acerca do tema e da legislação estadual pertinente;

10.3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.3.1 A empresa contratada deverá pesar os resíduos coletados nas unidades da Contratante que deverá providenciar para que essa informação seja apresentada mensalmente pelo Contratado, através de relatório com o quantitativo de recipientes e os quilos correspondentes, diário e total no mês;

10.3.2 Para a prestação do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada, para uso imediato das unidades, bombonas, caixas, sacos e/ou qualquer outro recipiente necessário para o acondicionamento e o transporte dos resíduos, acrescentado à estimativa das quantidades e volumes estipuladas de acordo com a produção diária ou conforme o recolhimento e capacidade de acondicionamento e produção de lixo de cada unidade, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para o destino final;

a) Estes recipientes, deverão ser de boa qualidade, suficientemente resistentes para as operações de coleta e de transporte de produtos perigosos e adequados para cada tipo de resíduo em composição e volume;

b) Todos os recipientes deverão ser identificados em conformidade com parâmetros referendados nas normas legais existentes acerca do assunto;

c) A CONTRATADA deverá viabilizar recipientes com, no mínimo, os tipos de identificação distintas para resíduos infectantes, resíduos químicos ou perfuro-cortantes. Fica vedada a aplicação de recipientes com identificação divergente ao do resíduo a ser coletado e em área que não possua o referido tipo de resíduo a ser coletado. A capacidade em kg (quilogramas) dos recipientes, bem como as quantidades a serem disponibilizadas pelo Contratado será variável, considerando a quantidade de resíduos da cada Unidade/Órgão.

d) A CONTRATADA deverá arcar com custos de manutenção das referidos recipientes, incluindo peças de reposição, insumos de manutenção e de identificação e demais custos envolvidos;

10.3.3 O transporte dos resíduos gerados, acondicionados em embalagens menores e os resíduos químicos de composição variada (ácidos, bases, sais, metais, solventes, etc.), nos estados líquidos e/ou sólidos, acondicionados em suas embalagens próprias (de plástico ou vidro) ou ainda em sacos plástico ou caixas de papelão, somente poderão ser feito em embalagem coletora devidamente fechada de acordo com as instruções fornecidas pelos seus fabricantes;

a) O mesmo se aplica aos materiais perfuro-cortantes e aos demais resíduos gerados e objetos deste Termo;

b) Em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, a contratada deverá apresentar protocolo por escrito de conduta onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública, conforme legislação pertinente;

10.3.4 A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos seus funcionários em observância a legislação específica;

10.3.5 A empresa contratada realizará o transporte dos resíduos em veículos especializados, cumprindo a legislação específica;

a) O veículo que efetuará a coleta e o transporte deverá ser de uso exclusivo para transporte de resíduo, estar em bom estado de conservação, guardando todas as medidas de higiene e segurança e devidamente identificado;

b) Deve ainda oferecer as condições de segurança necessárias para evitar danos nos recipientes que acondicionam os resíduos, a fim de impedir acidentes, devido ao derramamento de resíduo perigoso. Quando aplicável, deverá estar devidamente licenciado no órgão competente;

c) Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações;

10.3.6 Realizar o tratamento dos resíduos atendendo a legislação pertinente quanto à técnica adequada, diante da classificação de cada tipo de resíduos, de modo seguro visando não constituir riscos à saúde e ao meio ambiente;

10.3.7 A empresa contratada realizará a destinação final dos resíduos tratados e descaracterizados, em aterros sanitários especializados para cada tipo de resíduo, cumprindo a legislação específica;

10.3.8 A empresa contratada deverá ter a responsabilidade sobre o seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços;

10.4 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO:

10.4.1 A coleta dos resíduos considerados como infectantes deverá ser realizada diariamente, de segunda-feira a domingo, de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados, em horário mediante acordo prévio e estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

a) Contudo, em casos excepcionais e com comunicado prévio, a CONTRATANTE poderá solicitar a coleta dos resíduos excedentes ou que surgiram de forma excepcional e emergencial;

10.4.2 As coletas dos demais resíduos deverão ser realizadas em datas agendadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demanda de geração do resíduo, podendo ser realizadas em coleta única ou periódica a definir;

10.4.3 A empresa contratada deverá medir ou pesar, de acordo com a unidade de medida descrita no subitem 1.4 deste Termo de Referência. A balança para a pesagem será de propriedade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.4.4 Os instrumentos de medição deverão estar em bom estado de conservação e funcionando perfeitamente. A CONTRATADA deve garantir a qualidade de metrológica e a rastreabilidade ao Sistema Internacional (SI). Os instrumentos devem ser calibrados periodicamente e os registros das verificações/calibrações deverão ser mantidos pela CONTRATADA;

a) As despesas oriundas das pesagens e medição ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos referente a este serviço;

10.4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, eventualmente, fazer verificações próprias nos instrumentos de medição e comunicar a CONTRATADA sobre eventuais não conformidades para providências;

10.4.6 A pesagem e coleta deverão ser feitas exclusivamente por empregado (a) da CONTRATADA no local de recolhimento dos resíduos, com a presença de um empregado da CONTRATANTE, cabendo aos representantes da CONTRATANTE apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço. Os pesos deverão ser anotados em formulário Manifesto de Transporte de Resíduo (MTR), em no mínimo duas vias, que serão assinadas pelo empregado CONTRATADA (coletor do resíduo) e pelo representante da CONTRATANTE. A primeira via deverá ser arquivada no serviço na unidade geradora para posterior conferência da fatura de cobrança dos serviços prestados;

10.4.7 O transporte dos rejeitos do tratamento ou gerado diretamente pela CONTRATANTE deverá ser efetuado até o local de destinação final, de acordo com os procedimentos de transporte de resíduos perigosos e demais requisitos legais;

10.4.8 A contratada deverá apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo;

10.4.9 A contratada deverá apresentar laudo de controle de emissão de poluentes atmosférico, atendendo à normatização específica;

10.4.10 A contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, onde deve constar roteiro de coletas; horários de trabalho e periodicidade de recolhimento das unidades;

10.5 TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

10.5.1 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as suas peculiaridades e a legislação vigente;

10.5.2 A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo e de acordo com o que preconizam

as resoluções ANVISA RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005 e demais legislações aplicáveis;

10.5.3 A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos deverá estar de acordo com o que preconizam as resoluções compatíveis às naturezas de cada resíduo;

10.5.4 Todo tratamento e destinação final deve ser realizada de acordo com as legislações vigentes;

a) Toda a forma de de tratamento e destinação final devem ser previstas em legislação e devem estar autorizadas previamente pelos órgãos ambientais e de saúde competentes;

10.5.5 Os resíduos dos serviços de saúde contemplados neste Termo de Referência estão definidos e classificados abaixo, conforme a RDC 222/2018:

10.5.5.1 GRUPO A:

a) Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

b) Subgrupo A1: Culturas e estoques de micro-organismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados. Descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados, meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) Subgrupo A2: Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica;

c) Subgrupo A3: Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares;

d) Subgrupo A4: Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão;

e) Subgrupo A5: Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes;

10.5.5.2 GRUPO B:

a) Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

b) Produtos farmacêuticos.

c) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;

d) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);

e) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas;

f) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos;

10.5.5.3 GRUPO E:

a) Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares;

10.6 Todos os serviços (coleta externa, transporte, tratamento e destinação final), serão de responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, que deverá obedecer às exigências legais pertinentes e suas atualizações, assim como às demais Normas específicas a cada tipo de resíduo gerado.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Minuta do Contrato (64267230)

Anexo B - Modelo de proposta

Anexo C - Declarações complementares

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À Secretaria _____
PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Total (C)
1					R\$	R\$	
2					R\$	R\$	
3					R\$	R\$	
4					R\$	R\$	
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Itens OU Lote							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Total (C) = (A) x (B)	Valor
1					R\$		R\$
2					R\$		R\$
3					R\$		R\$
4					R\$		R\$
VALOR TOTAL				R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Termo de Referência, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura
Cargo

ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____

PETROLINA, 21/03/2025.

MANOELA GISA DUARTE FRANCO ANTUNES LIMA - MAT. 387.612-8
AGENTE DE PERÍCIA CRIMINAL - RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OSSAMU LIMA TASHIRO - MAT. 401.830-3
PERITO CRIMINAL - APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
GERÊNCIA DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO INTERIOR 2



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Gisa Duarte Franco Antunes Lima**, em 21/03/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ossamu Lima Tashiro**, em 21/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63888077** e o código CRC **43E607FA**.

Referência: Processo nº 3900009177.000059/2025-15

SEI nº 63888077